



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Serra Pedra Selada, 111 - Jd. Bandeirantes
86.065-040 - Londrina-PR - Fone: (43) 3375-0283
cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi_londrina@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 017/2019

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião extraordinária de 03/10/2019;

Considerando a análise do mérito técnico das propostas e em conformidade com a legislação e diretrizes da política municipal dos direitos da pessoa idosa

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a captação de recursos do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas, por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina, para a viabilização dos seguintes projetos, aprovados pela plenária deste Conselho:

1) Projeto: Centro de Integração da Pessoa Idosa

Entidade: ANAPH - Agência Nacional da Promoção Humana

CNPJ: 78.310.802/0001-95

Valor do projeto: R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)

2) Projeto: Melhorias na instituição Asilo São Vicente de Paulo com a construção de quartos para idosos dependentes

Entidade: Obras Assistenciais São Vicente de Paulo de Londrina

CNPJ: 78.627.528/0001-82

Valor do projeto: R\$ 331.500,00 (Trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais)

3) Projeto: Ampliando e Qualificando o Atendimento à Pessoa Idosa no Município de Londrina

Entidade: Cáritas Arquidiocesana de Londrina

CNPJ: 01.885.077/0001-59

Valor do projeto: R\$ 171.848,93 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)

4) Projeto: CIPD – Comunidade Inclusiva da Pessoa com Demência

Entidade: Instituto Não Me Esqueças

CNPJ: 27.943.469/0001-10

Valor do projeto: R\$ 222.750,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

5) Projeto: Melhoria das Condições de Sociabilização, Saúde e Bem-estar dos Idosos da SEPS

Entidade: Sociedade Espírita de Promoção Social - SEPS

CNPJ: 77.702.488/0001-23

Valor do projeto: R\$ 99.991,89 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)

6) Projeto: Climatizando Felicidade e Bem-Estar à Pessoa Idosa

Entidade: Cristma – Movimento Cristo Te Ama

CNPJ: 01.669.716.0001-49

Valor do projeto: R\$ 194.084,00 (Cento e noventa e quatro mil e oitenta e quatro reais)

7) Projeto: Melhorar a Qualidade nos Cuidados com os Idosos

Entidade: Lar Maria Tereza Vieira

CNPJ: 80.760.879/0001-09

Valor do projeto: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

8) Projeto: Centro de Estudos e Formação para o Envelhecimento

Entidade: Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes

CNPJ: 81.763.161/0001-39

Valor do projeto: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º. A posterior celebração dos instrumentos de repasse e parceria será condicionada à regularidade dos requisitos previstos na Lei 13.019/2014, em especial os dos artigos 33, 34 e 39.

§ 1º. As entidades que, à época da celebração de termo de fomento, não atenderem os pressupostos e exigências da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal 1.210/2017 ou qualquer outro requisito legal, perderão o direito à celebração da parceria, ficando o recurso disponível no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para deliberação do CMDI.

§ 2º. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos instrumentos de parceria serão realizados nos termos dos Capítulos III e IV da Lei 13.019/2014.

§ 3º. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso da proposta/projeto de instrumento de parceria e estará condicionada ao cumprimento da contrapartida, se houver, e

as exigências para contratação e execução do plano de trabalho, sem prejuízo das demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 1.210/2017.

Art. 3º. Esta autorização terá validade de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de outubro de 2019.

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI